



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

RECOMENDAÇÃO N.º 07/2016 – 3ª PRODECON

Ementa: Direito de Informação. Operadora de Plano de Saúde. Comunicado de Rescisão de Contrato. Direito à Contratação de Planos Individuais. CONSU-ANS nº 19.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, por sua Terceira Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, no exercício de suas funções institucionais previstas na Constituição Federal (artigos 127 e 129, inciso II) e na Lei Complementar 75/93 (art. 5º, incisos I, III, alínea “e”), e

CONSIDERANDO que a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços é direito básico do consumidor, assegurado pelo artigo 6º, inciso III, do Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO que as operadoras de planos de saúde que contratam planos coletivos por adesão, ao solicitar rescisão contratual devem oferecer planos individuais aos consumidores, conforme determinado pela CONSU ANS nº 19.;

CONSIDERANDO o que consta do Procedimento nº 08190.054957/16-29, especialmente o fato de que a cooperativa **CENTRAL NACIONAL UNIMED – COOPERATIVA CENTRAL**, ao comunicar a seus clientes de planos coletivos, a possibilidade de que seus associados ou empregados possam efetuar contratos individuais não repassa maiores informações para a análise desta prerrogativa pelos consumidores finais do produto;

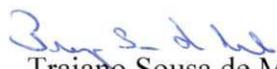
CONSIDERANDO que os consumidores tem prazo exíguo para decidir ou não pela contratação dos planos individuais;

RESOLVE RECOMENDAR

À **CENTRAL NACIONAL UNIMED – COOPERATIVA CENTRAL** que faça incluir, nas correspondências que objetivam dar ciência aos seus clientes sobre rescisão de contrato coletivo por adesão, as condições específicas sobre planos individuais disponíveis junto à operadora para eventual exercício da prerrogativa de contratação com aproveitamento de carência pelos consumidores finais.

Requisito, igualmente, no prazo de 30 dias, que a **CENTRAL NACIONAL UNIMED – COOPERATIVA CENTRAL** informe a esta Promotoria de Justiça as medidas administrativas que tomou para dar cumprimento a esta recomendação.

Brasília, 1º de julho de 2016.


Trajano Sousa de Melo
Promotor de Justiça

3ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor